ERV

----------**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**---------

----------**LOTEAMENTO N.º 5/2000**----------

--------Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento **n.º 5/2000**, em nome de **LUSOTUR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, requerido por **ESQUADRIA COSMOPOLITA - UNIPESSOAL, LDA**, NIPC 514 020 547, com sede na rua Manuel Rodrigues Sousa, Edifício Portas do Mar 82 12º NE, 4450-100 Matosinhos, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 5/2000, emitido em vinte e sete de outubro de dois mil e aditamentos emitidos em dezassete de dezembro de dois mil e quatro, em um de março de dois mil e sete e em treze de dezembro de dois mil e dezassete, relativo à Zona 2 do IPP 3 (Lote 12),** que incide sobre o prédio sito em Vilamoura, da Freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número oito mil cento e sessenta e quatro, barra, dois mil, onze, zero três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número onze mil trezentos e cinquenta e um, da respetiva freguesia.----------

--------A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal, por subdelegação do Presidente da Câmara, de cinco de março de dois mil e vinte e um.----------

--------A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no "Plano de Urbanização de Vilamoura – 2.ª Fase", e apresenta, de acordo com a "Planta de Síntese e áreas de cedência" que constitui o **anexo I**, as seguintes características:----------

--------Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, não existe alteração no número total de lotes e respetivas áreas, esta alteração recai sobre o lote 12, conforme quadro seguinte:----------

---

Lote	Área do Lote (m^2)	Área de Implantação (m^2)	Área de Construção (m^2)	Volume de Construção (m^3)	N.º Máximo de Pisos *(a)*	N.º Máximo de fogos	N.º de estacionamentos no interior do lote	Finalidade
12	1 772	600	1 050,00	3 413	3	10	15	Apartamentos

(a) O n.º de pisos indicado é acima da cota de soleira, estando previstas caves para estacionamentos e arrumos.----------

---

--------A alteração à operação de loteamento compreende:----------

--------Retirar o uso de comércio / restauração e bebidas ao uso existente do lote 12, passando apenas para habitação coletiva;----------

--------Aumentar o número de fogos do lote 12, que passa de 4 para 10 fogos;----------

--------Aumentar o número de lugares de estacionamentos no interior do lote 12, que passa de 8 para 15.----------

---

--------O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no "Regulamento do loteamento" e "Quadro disciplinar", que constituem o **anexo II**.----------

--------Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.----------

--------Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.----------

Loulé, 12 de julho de 2022----------

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:------

Pagas as taxas pelas Guias n.º 6120/2021 e n.º 6121/2021, em 23/07/2021----------

A Chefe de Divisão, **ÉLIA VIEGAS**:----------